



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 90/2021

PROCESSO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

TIPO MENOR POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **EDVALDO DONISETI MORAIS**, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM (hora técnica de manutenção)**”, **objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município **ELIANA PAULO QUIRINO** para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou **FERNANDO DOS SANTOS**, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 10.597 DE 11/01/2021; Decreto Municipal nº 6.007 de 07 de julho de 2021, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5881 de 17/02/2021, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 13h do dia 05 de outubro de 2021 até às 08h do dia 20 de outubro de 2021.

Abertura das propostas:

20 de outubro de 2021 às 8h10.

Início da Disputa de Preços:

20 de outubro de 2021 às 9h.

Formalização de Consultas:

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5105

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5105, Internet através do site da BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no link www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000 - Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAR para o período de 12 (doze) meses **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;
ANEXO 2 – Modelo de Carta Proposta Comercial;
ANEXO 3 - Declaração Completa;
ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;
ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 6 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;
ANEXO 7 - Termo de Minuta de Contrato
ANEXO 8 – Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
ANEXO 9 - Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente credenciados junto a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.1 O credenciamento/cadastramento junto a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da B BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2 Será concedido tratamento favorecido para a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Em relação aos itens 1, 7 e 8 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.3.1 Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

2.4.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.4.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.4.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.4.6 Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.4.11 Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.5 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.7 Nos termos do item 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- 2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 5 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 03, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 Para a execução dos serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria** será permitida a **subcontratação**;
- 3.2 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- 3.3 A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAIRA não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem..

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 4.2 A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guairá/SP.

Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 4.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Encaminhar o processo a Autoridade Compete para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



“BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

- 7.3.1** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
- 7.4** As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.
- 7.4.1** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.2** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4.2.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 7.4.3** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.4.4** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.
- 8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.5** O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 8.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

8.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

8.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

8.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27 Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019** deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

8.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000

8.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de Habilitação/Adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14.

8.29.1 Caso os documentos inseridos na plataforma eletrônica do pregão possuam assinatura eletrônica ou autenticação digital, fica dispensado o envio dos mesmos para o endereço acima, ficando obrigado apenas o envio da Proposta de preços readequada original ou via e-mail com assinatura eletrônica.

8.30 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 25, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

9.1 O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.

9.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.3 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.1.3.1 Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.
- 9.1.3.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 13.0 deste edital.
- 9.1.3.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.3.1, o pregoeiro convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 9.1.3.4 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 9.1.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 9.1.3.5 ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 14 deste edital.
- 9.1.3.6 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 9.1.3.7 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 9.1.3.8 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 9.1.3.2.
- 9.1.3.9 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 9.1.3.10 A partir da convocação de que trata o item 9.1.3.9, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 9.1.3.11 Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.27 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 9.1.3.12 O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 9.1.3.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

10.2 As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, **a contar da data da sua apresentação**. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

10.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (Hora Técnica de Manutenção)**.

10.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

10.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

11.2 Na proposta escrita, deverá conter

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

11.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM (Hora técnica de Manutenção)**”.

11.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.6 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Não será solicitada apresentação de amostras.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1.1 Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM (hora técnica de manutenção)**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.31 e 8.32 deste Edital, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.6 De sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 O envelope nº 2 “**Documentação de HABILITAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos:

14.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias).

14.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.1.3.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.1.4 Qualificação Técnica / Operacional

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) a prestação de no mínimo 300 (trezentas) horas de serviços de manutenção de veículos.

a.2) A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

14.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

14.1.5.1 Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 3;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 3;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 3;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 6.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- e) Declaração de Endereço Eletrônico – conforme anexo 9 (item não desclassificatório)
f) Informações Complementares Audesp – conforme anexo 8 (item não desclassificatório)

- 14.1.6** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 14.1.7** Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 14.1.8** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 14.1.9** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.
- 14.1.10** Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 14.1.11** Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.
- 14.1.12** Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.1.13** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.2 DEMAIS DOCUMENTOS

- CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS
- PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 15.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.4** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 15.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6** Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.6.1 Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2 A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

010101 - Controladoria Interna Municipal

04 Administração
04 124 Controle Interno
04 124 0031 Controle Interno
04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

010201 - Procuradoria Municipal

03 Essencial à Justiça
03 092 Representação Judicial e Extrajudicial
03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município
03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

010202 - Guarda Civil Municipal

05 Defesa Nacional
05 122 Administração Geral
05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública
06 122 Administração Geral
06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

010203 - Pessoal e Atos Normativos

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010204 - Administração de Gabinete e Imprensa

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

010205 - Departamento de Comunicação e Imprensa

04 Administração
04 131 Comunicação Social
04 131 0021 Comunicação e Publicidade
04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação

010301 - Departamento de Compras

04 Administração

04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010401 - Administração Financeira

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Administração Financeira
04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

010501 - Planejamento Gestão de Convênios e Controle de Frota

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010502 - Departamento de Obras

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

010503 - Seção de Transito

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 Obras e Serviços Públicos
04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito

010504 - Departamento de Serviços Urbanos

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

010505 - Seção de Limpeza Pública

15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0005 Obras e Serviços Públicos
15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

010506 - Seção de Parques e Jardins

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

010601 - Departamento de Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

010602 - Departamento de Educação Infantil

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2032 0000 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas
12 365 0006 2037 0000 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)

010603 - Departamento de Planejamento e Administração

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino
12 122 0026 2039 0000 Manutenção da Gestão Administrativa da Educação
12 363 0007 2040 0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante
12 364 0027 2042 0000 Manutenção Ensino Superior

010604 - Transporte Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar

010605 - Central de Alimentação e Merenda Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0008 Merenda Escolar
12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 362 Ensino Médio
12 362 0008 Merenda Escolar
12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio

12 365 Educação Infantil
12 365 0008 Merenda Escolar
12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

010606 - Departamento de Cultura

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

010607 - Departamento de Esportes e Lazer

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

010701 - Departamento de Administração do Sistema de Saúde

10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0011 Gestão do SUS
10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010702 - Departamento de Vigilância em Saúde

10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0013 Vigilância em Saúde
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

010703 - Departamento da Atenção Básica

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

010704 - Departamento da Assistência Especializada

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010705 - Departamento da Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

010801 - Administração da Assistência e Desenvolvimento Social

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

010901 - Assistência ao Idoso

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso

010902 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência

010903 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescente

010904 - Assistência Comunitária

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



011001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

14 Direitos da Cidadania
14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação
Político A
14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da
Criança e Adolesc.

011101 - Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0002 Planejamento, Organização e Coordenação
Político A
08 241 0002 2087 0000 Repasses ao Terceiro Setor

011201 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23 Comércio e Serviços
23 334 Fomento ao Trabalho
23 334 0017 Desenvolvimento Econômico
23 334 0017 2077 0000 Desenvolvimento econômico e
fomento ao trabalho

23 691 Promoção Comercial
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria,
Comércio, Emprego

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL.

16.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano corrente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1 Após a homologação do certame, pelo licitante vencedor no Ato da Assinatura do Contrato apresentar:

- a) Apresentar comprovação de **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL** no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos/equipamentos que estiverem sob sua custódia.
- b) Comprovação de Instalações físicas (própria / alugada) de acordo com a distância exigida no Termo de Referência (Anexo I) para execução dos serviços e com área pavimentada suficiente para atendimento da frota de veículos municipais.
- c) Comprovação através da ferramenta Rotas do site Google Maps ou aplicativo equivalente, entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra, independentemente do trajeto;

18.2 Como condição para assinatura do contrato será exigido a **Prestação de Caução em Garantia**. Este Município exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (**a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia ou
- c) Fiança Bancária.

18.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18.2.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

18.2.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.2.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.2.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

18.2.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.2.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

18.2.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

19 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 O Adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

19.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

19.4 Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

20 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57º - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

20.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

21 DO PREÇO

21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

21.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

21.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

23.2 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

23.3 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

23.4 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

23.5 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

23.6 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

23.6.1 Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

23.7 Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

23.8 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

23.9 Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

23.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

24 DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.2 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.3 Apresentar documentação falsa;

25.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.5 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.6 Comportar-se de modo inidôneo;

25.7 Cometer fraude fiscal;

25.8 Fizer declaração falsa;

25.9 Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

25.10.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.10.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

25.11 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.12 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.13 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.14 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.16 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

26.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.2 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

28.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



29.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **04** de **outubro** de 2021.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 90/2021

PROCESSO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção dos veículos/equipamentos e equipamentos que compõe a frota do Município de Guaíra-SP, com mão de obra e fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, a serem executados na sede da CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a insuficiência, no quadro de servidores deste Município de mão de obra especializada e de instalações apropriadas para atendimento a todos os veículos/equipamentos e equipamentos, faz-se necessária contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, acessórios, pneus, lubrificantes, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos/equipamentos e equipamentos que compõe a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso, conservação e sem riscos aos usuários.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1. Para o fiel cumprimento dos serviços CONTRATADO(s), serão adotadas as seguintes definições:

3.2. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os veículos/equipamentos ou equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas.

3.3. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos veículos/equipamentos ou equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional os veículos/equipamentos ou equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.5. Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção de combustível, velas, bombas, sistemas de freios, embreagem, suspensão, feixe de molas, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



remapeamento de injeção através da aplicação de aparelhos de scanner, e outros serviços afins.

3.18. Sistemas de bombas e bicos injetores: consiste nos serviços pertinentes a bombas e bicos injetores, mecânicos ou eletrônicos, de motores movidos à diesel, retirada, desmontagem, montagem, testes e instalação, e outros serviços afins.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de manutenção veicular inclui:

4.2. Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos/equipamentos e equipamentos.

4.3. Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.4.1. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade determinada pelo Gestor do Contrato, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, caos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

4.4.1.1. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos/equipamentos e equipamentos, baseado na avaliação dos veículos/equipamentos ou equipamento a ser apresentado à **CONTRATANTE**, considerando as informações prestadas pelo Gestor, verificação dos automóveis e equipamentos, e, orientações dos manuais dos veículos/equipamentos;

4.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias da entrada dos veículos/equipamentos ou equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor.

4.4.3. O orçamento deverá conter no mínimo:

4.4.3.1. Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;

4.4.3.2. O Gestor fará conferência da quantidade necessária de horas de acordo com a tabela de serviços e tempo padrão das montadoras, ou utilizando a Tabela **O TEMPÁRIO**.

4.4.3.2.1 O programa O TEMPÁRIO é um software que acumula as informações da Tabela Tempo Padrão de Reparo das Montadoras, onde é possível acompanhar todas as informações referentes ao Tempo gasto para a execução de cada serviço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



4.4.3.3. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante de Tabela de Tempo Padrão de Reparos, adotada pela montadora de acordo com o modelo dos veículos/equipamentos (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço) ou na ausência desta, será considerado o tempo padrão informado na tabela O TEMPÁRIO.

4.4.3.4. Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

4.4.3.5. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor, a substituição por peça genuína.

4.4.4. O encaminhamento dos veículos/equipamentos até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

4.4.4.1. A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos/equipamentos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

4.4.4.2. Caberá à **CONTRATADA**, a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos/equipamentos mantidos sob sua guarda;

4.4.4.3. A sede da oficina mecânica deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Guaíra-SP.

4.4.4.3.1. A delimitação do perímetro urbano, foi estabelecido visando atender os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância superior implicaria mais dispêndio de combustível e tempo de deslocamento, bem como maior desgaste dos veículos/equipamentos sujeitos à manutenção.

4.5. As peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora; e os serviços prestados ter prazo de garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

4.6. As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** no ato do recebimento dos veículos/equipamentos devidamente consertado.

4.7. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos/equipamentos do **CONTRATANTE** será de até **05(cinco) dias úteis** da aprovação do orçamento pelo Gestor, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

4.7.1. Caso o prazo seja insuficiente a **CONTRATADA** deverá informar no orçamento o prazo necessário para execução dos serviços;

4.8. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



4.8.1. Caso o prazo seja insuficiente a CONTRATADA deverá informar no orçamento o prazo necessário para execução dos serviços;

4.9. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

4.10. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

4.11. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.12. Os lubrificantes a serem utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio, direção hidráulica ou qualquer outro componente que utilize lubrificantes, serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

4.12.1. Casos de lubrificantes específicos que o CONTRATANTE não possua CONTRATO PARA FORNECIMENTO DESTES ITENS, serão tratados entre a CONTRATADA e GESTOR do contrato e se autorizado, o lubrificante será fornecido pela CONTRATADA.

4.13. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

4.14. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos/equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor da HORA do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

4.15. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.16. Recebido o veículo/equipamento/equipamento, a CONTRATADA deverá emitir relatório das ocorrências, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo/equipamento/equipamento, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo/equipamento/equipamento, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem/hora indicada no hodômetro/horímetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, estepe, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da devolução do veículo/equipamento/equipamento, para conferência e posterior emissão da Nota Fiscal.

4.17. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo máximo de 2 (dois) dias.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



relatório de assistência técnica, com todas as falhas dos veículos/equipamentos, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão dos dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos/equipamentos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

5.1.1. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo GESTOR, a substituição por peça genuína.

5.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.**

5.3. Quando houver necessidade de substituição de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor, que por sua vez:

5.3.1. Fará os levantamentos necessários à **comprovação do preço de mercado** que deve ser praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

5.3.2. Quando o Gestor entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste Termo de Referência;

5.3.3. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do CONTRATO poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do CONTRATO, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

5.4.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos/equipamentos da frota do CONTRATANTE.

5.4.2. Apresentar ao Gestor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.4.3. **A peça substituída deverá ser apresentada na embalagem da peça nova que a substituiu juntamente com a cópia da Nota Fiscal da mesma.**

5.5. Do fornecimento e instalação de Pneus:

5.5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota**
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do CONTRATO.

5.5.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, com data de fabricação não superior a 18 (dezoito) meses, na data de instalação.

5.6. Dos serviços de geometria.

5.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão de forma que garanta a segurança e a estabilidade dos veículos/equipamentos;

5.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos/equipamentos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.7. Dos serviços de **balanceamento de rodas**; a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.8. Dos serviços de **revisão do sistema de transmissão**; os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.9. Dos serviços de **revisão do sistema de direção**; consiste na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barras de direção e axiais, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, setor de direção e outros.

5.10. Dos serviços de **revisão do sistema de freios**; consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), sistema de freio pneumáticos, e outros afins.

5.11. Dos serviços de **revisão do sistema de arrefecimento**; consistem em exame do sistema de arrefecimento, com manutenções necessárias no radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluidos de radiador, limpeza e troca de colméia, varetamento, e outros afins.

5.12. Dos serviços de **revisão de motor**; consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, filtro de ar, juntas e demais componentes, substituindo peças quando necessárias e outros afins. **A cada troca de óleo do motor, o filtro lubrificante deverá ser substituído.**

5.13. Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**; consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos, feixe de molas e outros.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



5.14. Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.15. Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandado, mediante orçamento aprovado pelo Gestor.

5.16. Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

5.17. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado, sempre que a CONTRANTE não fornecer os lubrificantes. No caso do fornecimento dos lubrificantes pela CONTRATANTE, o tempo pago será o constante nas Tabelas de Tempo Padrão de Reparos das Montadoras ou na sua ausência, será utilizada a Tabela O TEMPÁRIO para conferência do tempo gasto e posterior pagamento.

5.17.1. As sobras de lubrificantes, decorrente de troca e/ou complementação, deverão ser entregues juntamente com os veículos/equipamentos ao GESTOR.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

6.1.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação de serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

6.1.2. Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;

6.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;

6.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação nos veículos/equipamentos, no mínimo **03 (três) meses**;

6.1.5. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**.

6.1.6. Caso o fabricante forneça garantia superior as dos itens anteriores, está deverá ser considerada pelo CONTRATADO.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A localização das instalações físicas da CONTRATADA deve estar localizada no Perímetro Urbano do Município de Guaíra-SP.

7.2. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período das 8h às 18h;

7.3. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil, no valor mínimo de R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



(cinquenta mil reais) com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos/equipamentos que estiverem sob sua custódia.

7.4. Possuir instalações físicas própria (prédio próprio e/ou locado), de acordo com a distância exigida neste Termo de Referência com equipamentos, ferramentas e todo o aparato tecnológico e ferramental necessário para a execução dos serviços ofertados, além de profissionais técnicos especializados para execução dos serviços ofertados em número suficiente para atendimento da demanda do Município de Guaíra-SP, considerando a frota apresentada neste edital de licitação, bem como de novos veículos/equipamentos leves, pesados, motocicletas e equipamentos que por ventura sejam integrados ao patrimônio do município.

7.5. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

7.6. **Possuir instalações físicas próprias (prédio próprio e/ou locado), com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos/equipamentos e equipamentos da CONTRATANTE.**

7.7. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos/equipamentos sob sua guarda.

7.8. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.9. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

7.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

7.11. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do CONTRATANTE.

7.12. Manter os veículos/equipamentos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

7.13. Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos/equipamentos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observado-se,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.14. Executar os serviços especificados somente quando da autorização pela CONTRATANTE.

7.15. Prestar os serviços objeto da presente ata de registro de preços dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, troca de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quer em razão do material, quer da mão de obra.

7.16. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

7.17. Manter em boas condições veículos/equipamentos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

7.18. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos/equipamentos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação dos serviços.

7.19. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

7.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução desta ata de registro de preços, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.21. Manter durante a vigência e execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

7.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal, equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.25. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerosol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

7.26. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.27. Manter sistema atualizado com as informações sobre as passagens de todos os veículos/equipamentos da Contratante, de forma que o acesso aos serviços realizados seja feito de forma rápida e confiável, para que também possibilite a constatação para efeitos de requerimento de garantia.

7.28. O sistema deve manter no mínimo as informações abaixo:

7.28.1. Identificação dos veículos/equipamentos (placa, marca e modelo, frota, km, etc);

7.28.2. Data da manutenção;

7.28.3. Horário do início e do término dos serviços;

7.28.4. Problema(s) apresentado(s) e solução(ões) encontrada(s);

7.28.5. Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

7.29. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei Federal Nº 8666/93.

7.30. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão restados com os veículos/equipamentos trafegando.

7.31. Todo e qualquer assunto relativo à execução do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser tratado com o **Gestor sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim, ficando o CONTRATADO responsável por serviços realizados sem o “autorizo” do Gestor.**

8. DA LOGÍSTICA REVERSA

8.1. No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente especialmente: **artigo 31 e 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 13 e 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

9. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

9.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.1.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicas pelas Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

9.1.4. Adotar procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os às suas expensas, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

9.1.5. Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e semelhantes; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

9.1.6. A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo e comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

9.1.7. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quanto às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

9.1.8. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009**, e legislação correlata;

9.1.9. Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;

9.1.10. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08 de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei nº**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

9.1.11. Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2010;

9.1.12. Efetuar o recolhimento do produto (ou embalagem) oriundos da prestação de serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada a carga dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305 de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;

9.1.13. Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halon, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

9.1.14. Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

10. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1. Os serviços e fornecimento de peças objeto dessa licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

10.1.1. O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção (mão de obra) será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção oferecido pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.

10.1.2. A base de cálculo do preço praticado para prestação de serviços deverá ser de acordo com o tempo para execução do serviço constante na Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotado pela montadora ou utilização da Tabela O TEMPÁRIO na ausência da referida Tabela de Tempos Padrão de Reparos, de acordo com o modelo dos veículos/equipamentos (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

10.1.3. O Gestor fará conferência da quantidade necessária de horas de acordo com a tabela de serviços e tempo padrão das montadoras ou a tabela O TEMPÁRIO.

10.1.4. O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos/equipamentos deverão ser apresentados em forma de orçamento ao gestor da contratante, que realizará pesquisa de mercado a fim de aferir sua realidade com o mercado. O orçamento deve conter no mínimo: código



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



original ou similar do item, descrição adequada, marca da peça cotada, preço unitário líquido com todos os impostos inclusos e preço total.

10.1.5. Os serviços somente poderão ser executados após aprovação prévia do gestor da contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Para a execução dos serviços de funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar condicionado, elétrica, tapeçaria, substituição de pneus e radiadores, será permitida a subcontratação;

11.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, juntamente com o orçamento, e, somente após a aprovação do GESTOR, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

11.3. Não é reconhecido qualquer vínculo com empresas SUBCONTRATADA, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal dos serviços e das peças à CONTRATANTE.

11.5. Não será pago, em hipótese alguma, Nota Fiscal de outra empresa que não seja a CONTRATADA, assinada com o Município de Guairá-SP.

11.6. Os valores serão pagos exclusivamente à CONTRATADA e nunca à SUBCONTRATADA.

11.7. As horas desempenhadas pela SUBCONTRATADA serão consideradas cumulativamente com as horas estimadas pela CONTRATADA.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do instrumento.

13. RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

13.1. Relação de veículos/equipamentos da linha leve

PLACA	COMB.	SETOR	ANO FAB	MODELO
BXQ-4108	FLEX	SAÚDE	2019/2020	RENAULT LOGAN ZEN 1.6MT
CNR-6125	FLEX	SAÚDE	2019/2020	RENAULT KWID
CPV-5991	GASOL.	ASSISTENCIA	2003/2004	FIAT/UNO MILLE FIRE
CPV-6008	ETANOL	SAÚDE	2005/2006	CM/CLASSIC SPIRIT 1.0
CPV-6019	FLEX	SAÚDE	2007/2008	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
CPV-6033	GASOL.	LIMPEZA	2009/2008	GM/PRISMA MAXX
CPV-6041	FLEX	SAÚDE	2009/2010	FORD/FIESTA FLEX
CPV-6042	FLEX	SAÚDE	2009/2010	FORD/FIESTA FLEX
CPV-6043	FLEX	SAÚDE	2009	FORD/FIESTA FLEX
DXX-1973	FLEX	SAÚDE	2018/2019	CHERY QQ 1.0 ACT
EET-6E30	FLEX	EDUCAÇÃO	2019/2020	FIAT SIENA ATRACTIVE 1.4
EHE-1177	FLEX	GABINETE	2011/2011	TOYOTA ACOROLLA XE120 FLEX
EHE-1186	FLEX	ASSISTENCIA	2012/2012	CHEVROLET/PRISMA LT 1.4 FLEX
EHE-1188	FLEX	ASSISTENCIA	2013	FIAT F.LIO WK ATTRAC 1.4 EHE 1188
EHE-1191	FLEX	EDUCAÇÃO	2013/2014	CHEVROLET CRUZE LT NB 1.8
EHE-1193	FLEX	EDUCAÇÃO	2013/2014	CHEVROLET COBALT 1.8 LT
EHE-1196	FLEX	SAÚDE	2013/2014	CLASS C LS 4 PORTAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento

Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



EHE-1199	FLEX	SAÚDE	2013/2014	GOL 1.0 CITY 4 PORTAS
FCV-8818	FLEX	SAÚDE	2017/2018	FIAT MOBI LIKE
FGH-5949	FLEX	TRIBUTAÇÃO	2016	GOL TL MHV
PHK-5499	FLEX	ALMOX	2016	FIAT PALIO FIRE
FPI-4415	FLEX	SAÚDE	2016	FIAT PALIO FIRE
FVW-6886	FLEX	SAÚDE	2017/2018	FIAT MOBI LIKE
FWT-8948	FLEX	SAÚDE	2018	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE
FXP-3477	FLEX	SAÚDE	2018	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE
FXX-2473	FLEX	SAÚDE	2018	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE
GEO-2595	FLEX	SAÚDE	2017/2018	FORD KA S 1.0 HA B
GEX-4188	FLEX	GABINETE	2016	FORD FOCUS SE AT 2.0SC GEX 4188
PNO-4400	GASOL	SAÚDE	2014	CAMINHONETE JINBEI SHINERAY
FXY-7880	GASOL	SAÚDE	2014	CAMINHONETE JINBEI SHINERAY
CPV-5999	FLEX	ENGENHARIA	2005/2005	VW/SAVEIRO 1.6
CPV-6001	FLEX	LIMPEZA	2005/2005	VW/SAVEIRO 1.6
CDV-5607	ETANOL	ENGENHARIA	2001/2001	FIAT/STRADA WORKING
CPV-6005	FLEX	PQS E JARDINS	2005/2005	GM/MONTANA CONQUEST
CPV-6029	FLEX	EDUCAÇÃO	2008/2009	FIAT/DOBLO GRENCAR M04
CPV-6031	FLEX	ALMOX	2008/2009	FIAT/DOBLO GRENCAR M04
CPV-6032	FLEX	SAÚDE	2008/2009	FIAT/DOBLO GRENCAR M04
EEF-3145	FLEX	SAÚDE	2009/2010	FIAT DOBLO RONTAN AMB2, EEF-3145
EHE-1185	FLEX	ENGENHARIA	2012/2012	VOLKS SAVEIRO PRATA FLEX
EHE-1192	FLEX	ESPORTE	2013/2014	CHEVROLET MONTANA LS FLEX 1.4
EHE-1198	FLEX	SAÚDE	2013/2014	SAVEIRO CS TREND
ECU-3213	FLEX	LIMPEZA	2015	MONTANA CHEVROLET LS FCU 3213
CPV-5978	GASOL	SAÚDE	2001/2001	VW/KOMBI
EHE-1182	FLEX	ASSISTENCIA	2012/2012	VW/KOMBI LOTACAO
GHR-8C54	FLEX	SAÚDE	2019/2020	MONTANA CHEVROLET LS GHR-8C54
FCS-3188	FLEX	EDUCAÇÃO	2018	MONTANA CHEVROLET LS FCS-3188
FRI-2361	FLEX	EDUCAÇÃO	2018	MONTANA CHEVROLET LS FRI-2361
EHE-1202	FLEX	SAÚDE	2013/2014	SPIN 1.8 LTZ SP 7L
GGL-8990	FLEX	GCM	2016	RENAULT DUSTER 1.6 4X2 GGL 8990
GKF-7783	FLEX	GCM	2016	RENAULT DUSTER 1.6 4X2 GKF 7783
CPV-6038	GASOL	EDUCAÇÃO	2009/2010	GM/S10 ADVANTAGE S
EHE-1194	FLEX	AGRICULTURA	2013/2014	CHEVROLET S10 LS FD2 2.4L FLEX 4X2

13.2. Relação de veículos/equipamentos da linha Média movidos à Diesel

PLACA	COMB.	SETOR	ANO FAB	MODELO
BPG-8712	S-10	EDUCAÇÃO	2019/2020	ONIBUS MERCEDES BENZ CAIO LO
BYB-5766	S-10	EDUCAÇÃO	2019/2020	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO 31 L
CMW-0098	DIESEL	ALMOX	2002/2002	MERCEDES BENZ MPOLO VICINO ON
CPV-5954	DIESEL	PQS E JARDINS	1976/1976	FORD/FORD F 4000
CPV-5973	DIESEL	ENGENHARIA	1996/1991	MERCEDES BENZ 709
CPV-5987	DIESEL	ESTRADAS	2002/2002	CM/S10 2.8 S
CPV-5992	DIESEL	EDUCAÇÃO	2003/2004	IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN 1
CPV-6009	DIESEL	SAÚDE	2004/2004	IVECO/4912 RONTAN AMB
CPV-6012	DIESEL	ALMOX	2006/2007	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON
CPV-6027	DIESEL	SAÚDE	2008	Van PEUGEOT/Boxer M330M HDI CPV-6027
CPV-6037	DIESEL	SAÚDE	2009/2010	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON
CPV-6039	DIESEL	EDUCAÇÃO	2009/2010	PEUGEOT/BOXER F350MH 23S
DJM-1145	DIESEL	EDUCAÇÃO	2009/2010	MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS O
DJM-7850	DIESEL	EDUCAÇÃO	2013/2014	VW MASCA GRANMINI
DJM-8043	DIESEL	EDUCAÇÃO	2014/2014	VW MASCA GRANMINI
DJP-9680	DIESEL	SAÚDE	2012/2013	MERCEDES-BENZ SPRINTER
EHE-1171	DIESEL	SAÚDE	2011/2011	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON
EHE-1176	DIESEL	SAÚDE	2010/2011	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB
EHE-1178	DIESEL	EDUCAÇÃO	2011/2012	PEUGEOT/BOXER F350MH 23S
EHE-1201	DIESEL	SAÚDE	2012/2013	BOXER PEUGEOT FURGÃO
EIT-4730	S-10	SAÚDE	2019/2020	RENAULT/M NIKS AMBULANCIA
ESZ-5777	S-10	SAÚDE	2018/2019	RENAULT MASTER TRANS ESC
FCW-4612	S-10	SAÚDE	2014	FIAT DUCATO MARTICAR
FGM-7057	S-10	EDUCAÇÃO	2018/2019	RENAULT MASTER FUR L3H2
FMZ-0333	S-10	EDUCAÇÃO	2018/2019	RENAULT MASTER L3 TCA MIC FMZ 0333
FPW-9996	S-10	SAÚDE	2019/2020	RENAULT/M NIKS AMBULANCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



FQD-3857	S-10	SAÚDE	2014	FIAT DUCATO CARGO
FTU-9133	S-10	Assistência	2015	MARCOPOLO VOLARE V8L 26 Lugares
FUJ-9394	DIESEL	ESTRADAS	2014/2015	Renault MASTER L1H1 MSU FGTB 113 M6
FUW-6581	S-10	EDUCAÇÃO	2015	RENAULT MASTER L3 TCA MIC FUW 6581
GCV-8449	S-10	SAÚDE	2017/2018	MB 415 SPRINTER AMBULANCIA REV.
GJG-6685	S-10	SAÚDE	2019/2020	RENAULT MASTER
GKG-9006	S-10	SAÚDE	2016	RENAULT MASTER EUR STD L2 GKG 9006

13.3. Relação de veículos linha Pesada de Transporte – Caminhões e Ônibus

PLACA	COMB	SETOR	ANO FAB	MODELO
BFY-4005	DIESEL	ESTRADAS	1994/1994	BASCULANTE FORD/FORD F 14000
BFY-4006	DIESEL	ESTRADAS	1994/1994	BASCULANTE FORD/FORD F 14000
BPQ-8712	S-10	EDUCAÇÃO	2019/2020	ÔNIBUS MB CAIO LO 916 ORE 44 LUG. Crianç.
BPZ-0466	DIESEL	LIMPEZA	1989/1989	BASCULANTE MERCEDES BENZ LK 1114
BPZ-0467	DIESEL	LIMPEZA	1978/1978	BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1113
BPZ-0472	DIESEL	LIMPEZA	1989/1989	BASCULANTE MERCEDES BENZ LK 1114
BPZ-0476	DIESEL	LIMPEZA	1989/1989	BASCULANTE MERCEDES BENZ LK 1114
BWP-4542	DIESEL	ESTRADAS	1981/1981	VW/VW 13.130
CPV-3981	DIESEL	LIMPEZA	2001/2001	PRENSA FORD/CARGO 1617
CPV-3983	DIESEL	LIMPEZA	2000/2001	BASCULANTE FORD/F12000 160
CPV-5994	DIESEL	SAÚDE	2004/2004	ÔNIBUS MB INDUSCAR APACHE 44 LUG.
CPV-5996	DIESEL	LIMPEZA	2004/2005	PIPA FORD/F 12000 160
CPV-6002	DIESEL	EDUCAÇÃO	2005/2005	ÔNIBUS M BENZ INDUSCAR APACHE A
CPV-6003	DIESEL	EDUCAÇÃO	2005/2005	ÔNIBUS M BENZ INDUSCAR APACHE A
CPV-6004	DIESEL	EDUCAÇÃO	2005/2005	ÔNIBUS M BENZ INDUSCAR APACHE A
CPV-6020	DIESEL	LIMPEZA	2006/2007	PRENSA FORD/CARGO 1722E
CPV-6026	DIESEL	EDUCAÇÃO	2007/2008	ÔNIBUS MB FOZ SUPER 2500
CPV-6034	DIESEL	EDUCAÇÃO	2007/2007	ÔNIBUS VW 15190 INDUSCAR
DAH-7211	DIESEL	EDUCAÇÃO	2004/2004	ÔNIBUS VW/INDUSCAR APACHE U
DAH-7290	DIESEL	ALMOX.	2004	ÔNIBUS VW 17210
DDO-7632	S-10	LIMPEZA	2019	CAMINHÃO AGRAL 14000 BASCULANTE
DHT-9484	S-10	PQS E JARDINS	2019	CAMINHÃO AGRAL 14000 PIPA
EHE-1173	DIESEL	LIMPEZA	2011	FORD-CARGO 815E
EHE-1183	DIESEL	EDUCAÇÃO	2012/2012	ÔNIBUS VW 15190
FCZ-3A75	S-10	ESTRADAS	2019/2020	CAMINHÃO IVECO 206 CV TECTOR
FJV-9387	S-10	LIMPEZA	2019	CAMINHÃO AGRAL 14000 BASCULANTE
FTL-9050	S-10	ESTRADAS	2014	INTERNATIONAL DURASTAR 4400 LHD 6X4 MDA COM CAÇAMBA BASCUL. FACHINI
FUY-2055	S-10	EDUCAÇÃO	2014/2014	VOLKSWAGEN MASCA GRANMIDI MOTOR 0163746A503738 CHASSIS 9532E82W4ER422586
FVJ-0962	S-10	ENGENHARIA	2018/2019	CAMINHÃO AGRAL 14000 BASCULANTE
FWK-2270	S-10	LIMPEZA	2014/2014	FORD CARGO 1319 CAÇAMBA BASCUL. DIESEL
FXG-8590	S-10	EDUCAÇÃO	2014/2014	VOLKSWAGEN MASCA GRANMIDI MOTOR 0163758A533753, CHASSIS 9532E82W0ER425033
FXR-8677	S-10	ESTRADAS	2014	FORD CARGO 2423 (caminhão Pipa)
FZH-4543	S-10	LIMPEZA	2018/2019	FORD CARGO 1923 PRENSA
FZL-3542	S-10	LIMPEZA	2018/2019	FORD CARGO 2423 TRUCK
GAA-2B14	S-10	EDUCAÇÃO	2020/2021	ÔNIBUS VW 15190
GPC-2002		Educação		Transporte Trator
GAA-3H27	S-10	EDUCAÇÃO	2020/2021	ÔNIBUS VW 15190
GAA-3H12	S-10	EDUCAÇÃO	2020/2021	ÔNIBUS VW 15190
GAA-3G26	S-10	EDUCAÇÃO	2020/2021	ÔNIBUS VW 15190

13.4. Relação de EQUIPAMENTOS da linha PESADA DE SERVIÇOS (AMARELA)

FROTA	COMB.	SETOR	ANO FAB	MODELO
M-012	DIESEL	MEIO AMB.	1984	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D4
M-020	DIESEL	LIMPEZA	1976	PA MICHIGAN 750B
M-200	DIESEL	ENGENHARIA		ROLO COMPACTADOR
M-135	DIESEL	ESTRADAS	2013	RETRO ESCAVADEIRA 4x4 MWM JCB
M-136	DIESEL	ESTRADAS	2014	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



M-134	DIESEL	LIMPEZA	2006	RETROESCAVADEIRA NH LB 110
M-021	DIESEL	ESTRADAS	1994	PA MICHIGAN 55C
M-019	DIESEL	LIMPEZA	1970	MICHIGAN 75III
M-137	DIESEL	ESTRADAS	2020	RETRO ESCAVADEIRA 4x4 MWM JCB

13.5. Relação de TRATORES AGRICOLAS

PROTA	COMB.	SETOR	ANO FAB	MODELO
M-022	DIESEL	AGRICULTURA	1997	TRATOR VALTRA 685
M-118	DIESEL	AGRICULTURA	2006	TRATOR VALTRA 785
M-004	DIESEL	AGRICULTURA	2009	TRATOR NH 75 E
M-006	DIESEL	AGRICULTURA	1992	TRATOR NH 5030
M-007	DIESEL	ENGENHARIA	1992	TRATOR NH TL 80
M-009	DIESEL	LIMPEZA	1987	TRATOR AGRALE 4100
M-001	DIESEL	PQS E JARDINS	1967	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 50X
M-002	DIESEL	PQS E JARDINS	1970	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 50X
M-003	DIESEL	PQS E JARDINS	1979	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265
M-005	DIESEL	PQS E JARDINS	19920	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275
M-011	DIESEL	PQS E JARDINS	2004	TRATOR MAS. FERG. MF275 ADVANCED
M-023	DIESEL	AGRICULTURA	2018	TRATOR NH TL 75E
M-026	DIESEL	AGRICULTURA	2020	TRATOR LS TRACTOR PLUS 80

13.6. Relação de IMPLEMENTOS AGRICOLAS

PLACA	COMB.	SETOR	ANO FAB	MODELO
				ROÇADEIRAS DIVERSAS MARCAS
				DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO
				PULVERIZADOR DE BARRA
				GRADE INTERMEDIARIA
				GRADE ARADORA
				GRADE NIVELADORA
				PLANTADEIRAS
				LAMINA TRASEIRA
				ENSILADEIRAS

13.7. Relação de MOTOCICLETA

PLACA	COMB.	SETOR	ANO FAB	MODELO
GBT-0400	FLEX	ALMOX.	2015	HONDA BIZ 125 GBT 0400
DET-2189	GAS	DESENVOLV.	2011	KASINSKI COMET 150
CRX-6839	GAS	EDUCAÇÃO	2010	HONDA CG 150 TITAN MIX ES CRX 6839
BFX-7794	GAS	ENGENHARIA	2005	HONDA ENG. BFX 7794
BFX-7795	GAS	ENGENHARIA	2005	HONDA ENG. BFX 7795
CRX-6829	GAS	GCM	2006	MOTO TORNADO 250 CRX 6829
CRX-6830	GAS	GCM	2006	MOTO TORNADO 250 CRX 6830
CRX-6832	GAS	GCM	2007	MOTO TORNADO 250 CRX 6832
CRX-6833	GAS	GCM	2007	MOTO TORNADO 250 CRX 6833
BFX-7797	GAS	PQS E JARDINS	1995	HONDA CG 125 BFX 7797
CRX-6835	GAS	ASSISTÊNCIA	2010	HONDA BIZ PRETA 125 ES CRX 6835
CRX-6836	GAS	ASSISTÊNCIA	2010	HONDA BIZ 125 ES CRX 6836
CRX-6837	GAS	ASSISTÊNCIA	2010	HONDA BIZ PRETA 125 ES CRX 6837
EHH-4224	FLEX	ASSISTÊNCIA	2011	HONDA BIZ 125 EX PROM. EHH 4224
EHH-4225	FLEX	ASSISTÊNCIA	2011	HONDA BIZ 125 EX PROM. EHH 4225
BFX-7804	GAS	TRIBUTAÇÃO	2001	HONDA CG 125 TITAN KS BFX 7804
CRX-6823	GAS	TRIBUTAÇÃO	2005	HONDA / CG 150 TITAN KS CRX 6823
CRX-6824	GAS	TRIBUTAÇÃO	2005	HONDA D. PATR. CRX 6824
CRX-6838	GAS	TRIBUTAÇÃO	2010	HONDA CG 150 MIX ES CRX 6838
EHH-4223	FLEX	TRIBUTAÇÃO	2011	HONDA BIZ 125 ES EHH 4223
EHH-4230	GAS	TRIBUTAÇÃO	2011	MOTO DAFRA 2011 EHH 4230

13.8. Relação de EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MOTORIZADOS

PROTA	COMB.	SETOR	ANO FAB	MODELO
M-008	GAS	EDUCAÇÃO	2016	TRATOR D-170 ROÇADEIRA JOHN DEERE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



TRAT-001	GAS	EDUCAÇÃO	2016	TRATOR D-170 ROÇADEIRA JOHN DEERE
M-024	GAS	PQS E JARDINS	2018	MZ-52 CORT. GRAMA HUSQVARNA
M-025	GAS	PQS E JARDINS	2018	MZ-52 CORT. GRAMA HUSQVARNA
				SOPRADORES – DIVERSOS
				MOTO SERRAS – DIVERSAS
				ROÇADEIRAS COSTAIS – DIVERSAS
				MOTO BOMBAS – DIVERSAS
				CORTADORES DE GRAMA – DIVERSOS

14. QUANTITATIVOS

14.1. Seguem abaixo, quantitativos estimados de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha:

Item	Descrição	Qtde Veículos/equipamentos	Qtde Máxima
01	Peças linha leve	52	150.000
02	Peças linha média de veículos/equipamentos movidos à diesel	32	300.000
03	Peças linha pesada de transporte	34	300.000
04	Peças linha pesada de serviços (amarela)	08	150.000
05	Peças linha de tratores agrícolas	13	80.000
06	Peças linha de implementos agrícolas	20	50.000
07	Peças linha de motocicletas	22	12.000
08	Peças linha de equipamentos jardinagem motorizados	40	40.000

14.2. Seguem abaixo, quantitativos de mão de obra.

Item	Descrição	Unidade	Qtde Veículos/equipamentos	Qtde Máxima
01	Manutenção para Linha Leve Veículos/equipamentos Passeio e Utilitários	Hora	52	1.000
02	Manutenção para Linha Média de Veículos/equipamentos Diesel	Hora	32	1.500
03	Manutenção para Linha Pesada de Transporte para Ônibus e Caminhões	Hora	34	1.500
04	Manutenção para Linha Pesada de Serviços Retroescavadeiras, trator de esteiras, moto niveladoras e pá carregadeira.	Hora	08	1.000
05	Manutenção para Linha de Tratores Agrícolas Massey Ferguson, Valtra, Valmet, New Holland, Ford, Agrale e LS Tractor.	Hora	13	800
06	Manutenção Linha Implementos Agrícolas.	Hora	20	500



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



07	Manutenção para Linha de Motocicletas	Hora	22	300
08	Manutenção Equipamentos de Jardinagem Motorizados (Roçadeiras Costais, Roçadeiras de Arrasto, Roçadeiras Autopropelidas, Soprador, Podador, Pulverizador Costal).	Hora	40	300

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Menor preço da hora.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;

1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



18.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do serviço, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O produto/serviço será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

19.2. O produto/serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.3. O produto/serviço será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do produto/serviço prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, assim como a execução deve ser de forma parcelada, a critério da Administração, pelo mesmo período 12 (doze) meses.

20.2. No caso de formalização por CONTRATO, tendo em vista os serviços serem de caráter contínuo, o prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, inclusive pela não entrega da apólice de seguro de responsabilidade civil;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Guaíra-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



29

virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e procedimentos postos em lei municipal.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. INFORMAÇÕES

22.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaia@gmail.com.

Guaíra-SP, 12 de julho de 2021

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA

Reginaldo Aparecido Jacinto

Reginaldo A Jacinto
Chefe de Planejamento,
Controle e Manutenção da Frota
RG: 23.566.829-4

8



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 90/2021

PROCESSO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

ANEXO 2 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto CONTRATAR para o período de 12 (doze) meses **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Unid.	Qtde Horas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Manutenção para Linha Leve Veículos / Equipamentos Passeio e Utilitários	Hora	1.000		
02	Manutenção para Linha Média de Veículos / Equipamentos Diesel	Hora	1.500		
03	Manutenção para Linha Pesada de Transporte para Ônibus e Caminhões	Hora	1.500		
04	Manutenção para Linha Pesada de Serviços Retroescavadeiras, Trator de Esteiras, Motoniveladoras e Pá carregadeiras	Hora	1.000		
05	Manutenção para Linha de Tratores Agrícolas Massey Ferguson, Valtra, Valmet, New Holland, Ford, Agrale e LS Tractor	Hora	800		
06	Manutenção Linha Implementos Agrícolas	Hora	500		
07	Manutenção para Linha de Motocicletas	Hora	300		
08	Manutenção Equipamentos de Jardinagem Motorizados (Roçadeiras Costais, Roçadeiras de Arrasto, Roçadeiras Autopropelidas, Soprador, Podador, Pulverizador Costal).	Hora	300		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar / executar os itens que foram propostos em Edital e Termo de Referência;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue / ou na realização do serviço, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



deverá substituí-lo ou executar novamente os serviços, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, a prestação dos serviços objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, os quais deverão ser realizados no Município de Guaíra/SP, conforme exigências constantes em Edital e confirmadas no ato da realização do pedido.

Prazo de validade da Proposta 60 (sessenta) dias - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de **60 (sessenta) dias**

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA Nº _____

CONTA CORRENTE Nº : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 90/2021

PROCESSO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 31/2021, do Município de Guairá/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com a administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 90/2021

PROCESSO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 90/2021
PROCESSO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 90/2021
PROCESSO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 90/2021

PROCESSO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

ANEXO 7 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2021

PROCESSO Nº XXXX /2021

EDITAL Nº XXXX /2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX /2021

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR: R\$ XXXX

VIGENCIA: 12 (doze) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2021 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. XXXX, Prefeito do Município de Guaíra/SP, conforme Decreto nº 127, de 27 de junho de 2019, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP e CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX; Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra/SP, e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX; Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 138/2021 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, com entrega de total e imediata, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							
08							

1.2.1 - O custo estimado para a aquisição de peças durante o prazo de execução dos serviços é de R\$ XXXX (XXXX).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por “MENOR PREÇO POR ITEM (HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO)”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.11 - As entregas deverão ser efetuadas prazo máximo de **15 dias corridos** no Depto. Almoxarifado Municipal, situado à Avenida 19A nº 267 – Bairro Vivendas – Guaíra/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h00 e das 13h30 às 16:00, sendo expressamente proibida entrega aos sábados, domingos e feriados

3.11.1 - O prazo de execução terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do material / serviço no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

4.1.2 - Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;

4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Para a execução dos serviços de funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria será permitida a subcontratação;

5.2 - A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

5.3 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem...

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

6.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - Será exigida a **prestação de garantia pela Contratada**, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B) Seguro-garantia; ou
- C) Fiança bancária.

8.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

8.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

8.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

8.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

8.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

8.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo II, do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O prazo para pagamento será em **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.9. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução mensal dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica, acompanhada do relatório de trabalho e os recolhimentos de todos os encargos sociais referentes ao mês anterior.

10.10. Enviar todos os recolhimentos do mês anterior a cada apresentação da Nota Fiscal, sob pena da não apresentação acarretar a não efetivação do pagamento.

10.11. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade fiscal e jurídica da empresa, portanto a empresa deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- b) Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Certidões Tributárias;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) GFIP Completa
- f) Relatório dos veículos que receberam manutenção mecânica e relatório de peças usadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

11.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

11.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

010101 - Controladoria Interna Municipal

04 Administração
04 124 Controle Interno
04 124 0031 Controle Interno
04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

010201 - Procuradoria Municipal

03 Essencial à Justiça
03 092 Representação Judicial e Extrajudicial
03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município
03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

010202 - Guarda Civil Municipal

05 Defesa Nacional
05 122 Administração Geral
05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública
06 122 Administração Geral
06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

010203 - Pessoal e Atos Normativos

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010204 - Administração de Gabinete e Imprensa

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

010205 - Departamento de Comunicação e Imprensa

04 Administração
04 131 Comunicação Social
04 131 0021 Comunicação e Publicidade
04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação

010301 - Departamento de Compras

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010401 - Administração Financeira

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Administração Financeira
04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

010501 - Planejamento Gestão de Convênios e Controle de Frota

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010502 - Departamento de Obras

04 Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

010503 - Seção de Transito

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 Obras e Serviços Públicos
04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito

010504 - Departamento de Serviços Urbanos

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

010505 - Seção de Limpeza Pública

15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0005 Obras e Serviços Públicos
15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

010506 - Seção de Parques e Jardins

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

010601 - Departamento de Ensino Fundamental

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

010602 - Departamento de Educação Infantil

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2032 0000 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas
12 365 0006 2037 0000 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)

010603 - Departamento de Planejamento e Administração

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino
12 122 0026 2039 0000 Manutenção da Gestão Administrativa da Educação
12 363 0007 2040 0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante
12 364 0027 2042 0000 Manutenção Ensino Superior

010604 - Transporte Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar

010605 - Central de Alimentação e Merenda Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0008 Merenda Escolar
12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 362 Ensino Médio
12 362 0008 Merenda Escolar
12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio

12 365 Educação Infantil
12 365 0008 Merenda Escolar
12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

010606 - Departamento de Cultura

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

010607 - Departamento de Esportes e Lazer

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

010701 - Departamento de Administração do Sistema de Saúde

10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0011 Gestão do SUS
10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010702 - Departamento de Vigilância em Saúde

10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0013 Vigilância em Saúde
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

010703 - Departamento da Atenção Básica

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

010704 - Departamento da Assistência Especializada

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010705 - Departamento da Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

010801 - Administração da Assistência e Desenvolvimento Social

08 Assistência Social



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



08 122 Administração Geral
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social
Geral

010901 - Assistência ao Idoso

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao
Idoso

010902 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador
de Deficiência

010903 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Criança e
ao Adolescente

010904 - Assistência Comunitária

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração
de Renda e Família

011001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

14 Direitos da Cidadania
14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação
Político A
14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da
Criança e Adolesc.

011101 - Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0002 Planejamento, Organização e Coordenação
Político A
08 241 0002 2087 0000 Repasses ao Terceiro Setor

011201 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23 Comércio e Serviços
23 334 Fomento ao Trabalho
23 334 0017 Desenvolvimento Econômico
23 334 0017 2077 0000 Desenvolvimento econômico e
fomento ao trabalho

23 691 Promoção Comercial
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria,
Comércio, Emprego

011202 - PROCON Municipal

03 Essencial à Justiça
03 122 Administração Geral
03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município
03 122 0025 2008 0000 Manutenção do Procon

011301 - Departamento da Agricultura e Abastecimento

20 Agricultura
20 601 Promoção da Produção Vegetal
20 601 0016 Agricultura e Abastecimento
20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

011302 - Departamento do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0030 Gestão Ambiental
18 542 0030 1027 0000 Reforma e Ampliação Zoológico

011401 - Fundo Social de Solidariedade

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação
Político
04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de
Solidariedade

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL.

13.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **REGINALDO APARECIDO JACINTO**, um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

17.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

17.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

17.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____

RG: 20.097.564-4 _____

DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1967 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 8, n.º 1.029, Bairro – Centro _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

E-MAIL PESSOAL: edvaldomoraisguaira@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: ***** _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 8191-3545 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021
PROCESSO Nº XXXX/2021
EDITAL Nº XXXX/2021
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2021
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)
OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____ RG: 20.097.564-4 _____

Data de Nascimento: 05/08/1967

Endereço residencial completo: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: edvaldomoraisguaira@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Celular: (17) 9 8191-3545

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: EDVALDO DONISETI MORAIS _____
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____
CPF: 092.021.988/88 _____ RG: 20.097.564-4 _____
Data de Nascimento: 05/08/1967
Endereço residencial completo: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro _____
e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____
e-mail pessoal: edvaldomoraiguaira@gmail.com _____
Fone Comercial: (17) 3332-5100; Celular: (17) 9 8191-3545

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____
CNPJ N°: 48.344.014/0001-59 _____
CONTRATADA: XXXX _____
CNPJ N°: XXXX _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXXX/2021 _____
DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2021 _____
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____
OBJETO: XXXX _____
VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL
EDVALDO DONISETI DE MORAIS
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 90/2021

PROCESSO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

**ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
FONE/FAX: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 90/2021

PROCESSO Nº 138/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)